



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção Nº 154/2023

Processo Número: **25097/2023** | Data do Protocolo: 23/08/2023 15:06:18

Autoria: Gil Diniz

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR** pelo falecimento, no dia 14 de agosto de 2023 do Professor e Irmão Senhor Sérgio Quenzi Ueda, EP , religioso dos Arautos do Evangelho.





Moção

MOÇÃO Nº , DE 2023

É com profunda tristeza e pesar que apresento esta moção, em nome de todos os presentes, para expressar nossos mais sinceros sentimentos de luto pelo falecimento do estimado religioso e professor Sérgio Quenzi Ueda, EP, membro dos Arautos do Evangelho. Nossos corações estão pesarosos diante da perda de um homem que dedicou sua vida à educação, à fé e à disseminação dos valores religiosos e morais que enriqueceram e fortaleceram nossa comunidade.

Sérgio Quenzi Ueda, nascido em 11 de dezembro de 1958, em Suzano, deixou uma marca indelével na vida daqueles que tiveram o privilégio de conhecê-lo e serem guiados por sua sabedoria e exemplo inspirador. Ele trilhou um caminho de conhecimento e dedicação, graduando-se em teologia e filosofia, e posteriormente prosseguindo para mestrado e doutorado em filosofia moral e política, área que se tornou sua especialidade.

Sua contribuição como educador transcendeu os limites do ensino, atingindo as esferas da formação religiosa e moral. Sérgio Quenzi Ueda, com seu comprometimento inabalável, dedicou-se como professor no Colégio Arautos do Evangelho Internacional e no renomado Instituto Filosófico Aristotélico-tomista. Seu papel como educador foi marcado pela disseminação dos valores fundamentais que sustentam nossa sociedade, inculcando conhecimento e ética nos corações e mentes de gerações de alunos.

Além de sua contribuição como educador, o Sr. Ueda também se destacou por sua habilidade como palestrante e instrutor. Sua capacidade de proferir cursos e palestras, sempre embasados em sólidos princípios religiosos e morais, tocou vidas e moldou mentalidades. Sua dedicação incansável em ajudar a melhorar a formação religiosa e moral de nossa comunidade é um legado que continuará a inspirar e beneficiar a todos nós.

É com reconhecimento e gratidão que destacamos a maneira carinhosa e amorosa com a qual Sérgio Quenzi Ueda foi recebido e apreciado por toda a comunidade. Sua gentileza, sabedoria e capacidade de conexão com as pessoas fizeram dele não apenas um líder espiritual, mas também um amigo querido e respeitado por todos que tiveram a alegria de cruzar seu caminho.

Neste momento de luto, unimos nossas preces em memória do estimado religioso e educador, Sérgio Quenzi Ueda. Que sua jornada de dedicação e amor à educação, à fé e à moralidade permaneça como um farol de inspiração para todos nós. Que possamos honrar seu legado mantendo viva a chama dos valores que ele tanto prezava.

Que Deus, em sua infinita misericórdia, conceda paz e conforto aos corações daqueles que sentem a perda de Sérgio Quenzi Ueda. Que sua memória continue a brilhar em nossos corações, iluminando nosso caminho com sua sabedoria e amor.

Assim sendo,

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, nos termos regimentais, propugna MOÇÃO DE PROFUNDO PESAR pelo falecimento, no dia 14 de agosto de 2023 do Professor e Irmão Senhor Sérgio Quenzi Ueda, EP , religioso dos Arautos do Evangelho, requerendo providências para que esta homenagem seja registrada nos anais desta Casa, e a presente seja encaminhada à sede dos Arautos do Evangelho na Basílica de Nossa Senhora do Rosário em Caieiras e aos familiares do irmão Sérgio.

Sala das Sessões, em





a) Gil Diniz

Gil Diniz - PL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100320033003700330034003A005000

Assinado eletronicamente por **Gil Diniz** em **22/08/2023 21:59**

Checksum: **FB205211C74BF3E3590A4ADFB796869C839392E078C16DB43BF5A56D1955AC7C**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100320033003700330034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.